

## SIADAP e alteração do posicionamento remuneratório

**Alteração do posicionamento remuneratório:** artigos 156º a 158º LGTFP (Lei 35/2014)

Opção gestonária (atenção artigo 127º DL 17/2024 – execução orçamento estado 2024)

Obrigatória, com 10 pontos, de 2004 até 2023 (ou até avaliação do biénio 2021/2022)

Obrigatória, com 8 pontos, a partir de 2025 (alterado artigo 156º LGTFP pelo DL 12/2024)

### Prémios de desempenho

Artigos 166º a 168º LGTFP (atenção artigo 127º DL 17/2024 – execução orçamento estado 2024)

- Considerar os “congelamentos” (progressão) de 30.08.2005 a 31.12.2007 e ainda de 01.01.2011 a 31.12.2017

- Possibilidade (legal) de atribuição de 1 ponto por cada ano em que não foi aplicado o SIADAP:

- 2004 a 2007 (artigo 113º da Lei 12-A/20008)

- 2008 e 2009 apenas para a Administração Local (artigo 30º do Decreto-Regulamentar 18/2009)

- 2004 ao biénio 2015/2016 (artigo 18º da Lei Orçamento Estado para 2018)

- A partir do biénio 2017/2018 não é possível atribuir pontos para suprir a não aplicação do SIADAP

- Perda e transporte de pontos após alteração de posição remuneratória:

- 2009, 2010, 2019 e 2021 perdem-se os pontos (acima dos 10) após alteração de posição remuneratória

- 2018 (regime excecional - artigo 18º LOE 2018) neste ano quem alterou posição remuneratória não perdeu os pontos acima dos 10

- A partir de 2023 (e a incluir a avaliação do biénio 2021/2022) não se perdem os pontos (acima dos 10 em 2023 e dos 8 pontos a partir de 2025) após alteração de posição remuneratória: alteração do artigo 156º da LGTFP pelo artigo 19º do DL 84-F/2022 (não se perdem os pontos) e artigo 2º do DL 12/2024 (8 pontos)

### SIADAP – evolução

**2004 a 2012 avaliação ANUAL**

**2013/2014 a 2023/2024 avaliação BIENAL**

#### 2004 a 2007

Lei 10/2004 +Decreto-Regulamentar 19-A/2004

Adaptado para:

Não-Docentes: Decreto-Regulamentar 4/2006

Administração Local: Decreto-Regulamentar 6/2006

**LEGISLAÇÃO REVOGADA**

**Excelente** de 4,5 a 5 valores = **3 pontos** [+ 5%]

**Muito Bom** de 4 a 4,4 valores = **2 pontos** [25%]

**Bom** de 3 a 3,9 valores = **1 ponto**

**Necessita Desenvolvimento** de 2 a 2,9 valores = **0 pontos**

**Insuficiente** de 1 a 1,9 valores = **- 1 ponto**

<b>2008 a 2021/2022</b>		
<b>Lei 66-B/2007</b>		
Adaptado para: Não-Docentes - Portaria 759/2009 Administração Local - Decreto-Regulamentar 18/2009		
Avaliações qualitativas - artigo 50º Lei 66-B/2007	<b>Avaliação ANUAL</b>	<b>Avaliação BIENAL</b>
<b>Excelente</b> [5% - para trabalhadores previamente avaliados com Relevante]	<b>= 3 pontos</b>	<b>= 6 pontos</b>
<b>Desempenho relevante</b> de 4 a 5 [25%]	<b>= 2 pontos</b>	<b>= 4 pontos</b>
<b>Desempenho adequado</b> de 2 a 3,999 valores	<b>= 1 ponto</b>	<b>= 2 pontos</b>
<b>Desempenho inadequado</b> de 1 a 1,999 valores	<b>= -1 ponto</b>	<b>= - 2 pontos</b>

**Avaliação do biénio 2023/2024 e  
A partir de 2025 avaliação ANUAL**

<b>2025</b>		
<b>Lei 66-B/2007 alterada pelo DL 12/2024, de 10 de janeiro</b>		
Avaliações qualitativas - artigo 50º Lei 66-B/2007 c/redação DL 12/2024	<b>Avaliação</b>  2023/2024	<b>Avaliação ANUAL</b>  2025
<b>Excelente</b> [10% - para trabalhadores previamente avaliados com Muito Bom]	<b>= 6 pontos</b>	<b>= 3 pontos</b>
<b>Muito Bom</b> de 4 a 5 [30%]	<b>= 4 pontos</b>	<b>= 2 pontos</b>
<b>Bom</b> de 3,500 a 3,999 valores [30%]	<b>= 3 pontos</b>	<b>= 1,5 pontos</b>
<b>Regular</b> de 2 a 3,499	<b>= 2 pontos</b>	<b>= 1 ponto</b>
<b>Inadequado</b> de 1 a 1,999 valores	<b>= 0</b>	<b>= 0</b>